

Assim, considerando que não há nos autos prova da condição de inventariante atribuída a EZIDIO MARCO ANTONIO DA CRUZ, à época da interposição do agravo de petição; e considerando que o advogado que assinou o recurso não está em condições legais para exercer a defesa, como acima explicado, cumpre determinar a regularização da representação processual por parte do agravante. Caracterizada a irregularidade de representação, cabe ser concedida às partes a oportunidade para sanar o vício, nos termos do art. 76 do CPC e Súmula 383 do TST.

Sendo assim, ante o previsto no art. 932, parágrafo único, do CPC, aplicável ao Processo do Trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e art. 76 § 2º do CPC, concedo ao agravante PEDRO DA CRUZ FILHO (espólio de) o prazo de 5 (cinco) dias para que sejam sanados os vícios, sob pena de não conhecimento do recurso.

Por ora, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, visto que não apontado pelo agravante em que consiste o *periculum in mora* a justificar a medida excepcional. Nosterms do artigo 899 da CLT, "*os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora*".

Decorrido o prazo supra, concedido para regularização da representação processual, venham os autos conclusos para o regular prosseguimento do feito.

Publique-se e intime-se.

BELO HORIZONTE/MG, 18 de outubro de 2022.

José Marlon de Freitas

Desembargador do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 18 de outubro de 2022.

AUGUSTO CESAR RODRIGUES

Secretaria da Nona Turma

Ata

Ata de Julgamento

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 28 de setembro de 2022, com início às 8h38 e término às 12h09.

Presentes os Exmos. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno (Presidente), Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Desembargador André Schmidt de Brito.

Procuradora Regional do Trabalho: Dr. Helder Santos Amorim.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes, concedendo a oportunidade da palavra aos demais para eventuais registros iniciais, sem registros.

Em seguida, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9ª Turma do TRT da 3ª Região, ad referendum do Exmo.

Desembargador Presidente.

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 05 de outubro de 2022, com início às 8h37 e término às 11h12.

Presentes os Exmos. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno (Presidente), Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Desembargador André Schmidt de Brito e Juiz Convocado Paulo Emílio Vilhena da Silva.

Procuradora Regional do Trabalho: Dra. Sônia Toledo Gonçalves.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes, concedendo a oportunidade da palavra aos demais para eventuais registros iniciais, sem registros.

Em seguida, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Os seguintes advogados sustentaram na sessão:

ROT 0010246-32.2021.5.03.0092

Dr. Fernando Augusto Silveira Trindade pelos recorrentes Ana Cristina Grandinetti Teixeira e outro.

ROT 0010734-59.2020.5.03.0144

Dr. Miguel Angelo Fernandes Lima pelo recorrente Amilton Samuel Fernandes dos Santos.

ROT 0010112-83.2022.5.03.0184

Dr. Ian Correa Silva pelo recorrente Lenilson da Silva Pereira

ROT 0010165-11.2022.5.03.0137

Dr. Fernando Cesar Teixeira pela recorrente Cia de Processamento

Mineral e Participação.

ROT 0010327-68.2022.5.03.0081

Dr. José Caldeira Brant Neto pela recorrente Mara Cristina Andrade de Mello.

ROT 0010699-58.2021.5.03.0017

Dr. André Gustavo Souza Fróes de Aguiar pela recorrente Carina Pereira do Carmo.

Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga pela recorrente Globo Comunicação e Participações S/A.

ROT 0010263-26.2021.5.03.0009

Dra. Laila Cristiny Gomes pelo recorrente Banco Santander (Brasil) S/A.

ROT 0010592-97.2021.5.03.0054

Dr. Fernando Lucídio Dantas Avelar pelo recorrente Gerdau Açominas S/A.

AP 0010975-89.2019.5.03.0072

Dr. Henrique Laborne Ferreira Grossi pela agravante Sada Siderurgia Ltda.

ROT 0010151-15.2022.5.03.0141

Dr. Hermann Richard Beinroth da Silva pelo recorrente Vivaldo Avelino Pereira Silva.

ROT 0010017-40.2022.5.03.0156

Dra. Karina de Oliveira Silva pelo recorrente Banco Bradesco S/A.

ROT 0010076-30.2021.5.03.0005

Dra. Tatiane Gonçalves Mendes Faria pelo recorrido Life Care Enfermagem Ltda.

AP 0021900-62.2009.5.03.0148

Dr. Igor Reingard Leão de Melo pelo agravante Vicente Paulo de Sousa Melo.

ROT 0010220-47.2020.5.03.0002

Dra. Julia Rodrigues pela recorrente Concreline Locação de Equipamentos e Serviços Ltda.

ROT 0010917-14.2021.5.03.0138

Dra. Nayara Oliveira dos Santos pelo recorrido Horizonte Comércio Atacadista e Varejista Ltda.

ROT 0011035-39.2019.5.03.0112

Dra. Priscila Coelho Assis pela recorrente Natura Cosméticos S/A.

RORSum 0010590-03.2022.5.03.0181

Dra. Priscila Coelho Assis pela recorrida Uber do Brasil Tecnologia Ltda.

ROT 0012214-11.2017.5.03.0069

Dra. Isabela Cristina Dias Rocha pela recorrida Samarco Mineração S/A.

ROT 0010423-33.2021.5.03.0112

Dra. Giselle Saraiva Sette e Câmara pela recorrente Aerovias Del Continente Americano S/A Avianca.

ROT 0010231-21.2021.5.03.0009

Dr. Laila Cristiny Gomes pelo recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.

ROT 0010997-05.2021.5.03.0129

Dr. Fernando Lucídio Dantas Avelar pela recorrente Ambev S/A.

ROT 0010639-84.2021.5.03.0179

Dr. Bruno Geovane Diniz Coelho de Araujo pelo recorrente Gleison Martins de Oliveira.

ROT 0011062-08.2021.5.03.0094

Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes pela recorrida Marluce Silmara da Silva.

ROT 0010349-69.2022.5.03.0103

Dra. Daniela Rodrigues Botinha pela recorrente Fernanda Medeiros Pena Ferrari.

ROT 0010483-07.2021.5.03.0047

Dra. Glauca Fernandes da Silva pela recorrente Prima Foods S/A.

ROT 0010721-27.2021.5.03.0079

Dra. Viviane Maria de Oliveira Schiara pela recorrida Cooperativa Agropecuária e Transporte Regional Montenegro Ltda.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9ª Turma do TRT da 3ª Região, ad referendum do Exmo.

Desembargador Presidente.

Secretaria da Décima Turma Acórdão

Processo Nº AIRO-0010754-85.2021.5.03.0024

Relator	Ana Maria Amorim Rebouças
AGRAVANTE	RAPHAELLA FRANCIANNE DA COSTA GONCALVES
ADVOGADO	TARCISIO DUARTE MOREIRA JUNIOR(OAB: 108350/MG)
ADVOGADO	LEONARDO GOUVEIA DOS SANTOS(OAB: 128408/MG)
AGRAVADO	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
AGRAVADO	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):